



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5811/2025		
Ementa Cria gratificação de função ao responsável pelo Controle Interno, Agente de Contratação/Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio, Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.		
Data da Norma 29/05/2025	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 47/2025 - Autoria: Mesa Diretora		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
05/06/2025	Portaria nº 788/2025	Norma correlata
05/06/2025	Portaria nº 789/2025	Norma correlata



LEI Nº 5.811, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Cria gratificação de função ao responsável pelo Controle Interno, Agente de Contratação/Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio, Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

(Projeto de Lei nº 47/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 739/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei cria gratificações por função destinadas ao responsável pelo Sistema de Controle Interno, ao Agente de Contratação/Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio, ao Fiscal de Contrato e ao Gestor de Contrato da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 4.629/2016 e Atos da Mesa nº 198/2024 e nº 199/2024.

Art. 2º Fica criada a função gratificada de responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo, sendo devido o valor de gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o seu salário de referência.

Art. 3º Ficam criadas as funções gratificadas de Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio, Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, com o pagamento das mediante as seguintes especificações:

Função	Valor da Gratificação
Agente de Contratação/Pregoeiro	15% da Referência 1 da Tabela de Referências do Poder Legislativo
Membro da Equipe de Apoio	10% da Referência 1 da Tabela de Referências do Poder Legislativo
Fiscal de Contrato	10% da Referência 1 da Tabela de Referências do Poder Legislativo
Gestor de Contrato	10% da Referência 1 da Tabela de Referências do Poder Legislativo

Art. 4º As gratificações instituídas por esta Lei não serão incorporadas, em nenhuma hipótese, ao vencimento-base ou à remuneração permanente dos servidores designados para as funções gratificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 5º As gratificações serão pagas mensalmente, a partir da data da nomeação formal do servidor para a respectiva função, permanecendo o pagamento enquanto durar o exercício da função.

Art. 6º As gratificações serão pagas em valor fixo e invariável, conforme definido no artigo 3º desta Lei, independentemente do número de licitações realizadas, da quantidade de contratos ou da carga de serviço atribuída ao servidor gratificado.

Art. 7º É vedada a acumulação das gratificações previstas nesta Lei, devendo o servidor optar por uma única gratificação, mesmo que desempenhe simultaneamente mais de uma das funções gratificadas.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 4.605, de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 29 de maio de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

Assinado digitalmente
por ALINE COSTA
VIZOTTO

Data: 06/06/2025 09:39

Assinado digitalmente
por FLORISVALDO
ANTÔNIO FIORENTINO

Data: 06/06/2025 09:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua do Aterro, 339 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

